

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

PORTARIA Nº. 1569, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Art. 1º Credenciar a empresa Mineirao Comercio De Placas Veiculares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.967.379/0001-50, com sede na Rua João Rodrigues de Castro, nº. 70, Box B, Bairro dos Eucaliptos II (Loteamento), CEP 38.414-122, Uberlândia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Uberlândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

PORTARIA Nº. 1591, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Art. 1º Credenciar a empresa Placmax Estampadora De Placas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 36.653.520/0001-40, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº. 1259, Loja 14D, Bairro Barro Preto, CEP 30.190-002, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

PORTARIA Nº. 1592, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Art. 1º Credenciar a empresa Minas Placas Automotivas De Muriae Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.031.620/0003-76, com sede na Rua Ladeira Carlos Gomes, nº. 315, Bairro Caixa D'água, CEP 36.800-000, Carangola/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Muriae/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

PORTARIA Nº. 1593, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Art. 1º Credenciar a empresa Caldas Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.993.909/0001-35, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 410, Bairro Centro, CEP 37.780-000, Caldas/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Poços De Caldas/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

PORTARIA Nº. 1688, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Art. 1º Cadastrar a empresa Suprema Placas Ponte Nova Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.141.018/0001-37, com sede na Avenida Abdalla Felício, Galpão, nº. 330, Bairro Centro, CEP 35.430-028, Ponte Nova/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Ponte Nova/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

PORTARIA Nº. 1689, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Art. 1º Credenciar a empresa Luz Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.984.505/0001-85, com sede na Rua Treze de Maio, nº. 1239, Bairro Rosário, CEP 35.595-000, Luz/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Bom Despacho/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

PORTARIA Nº. 1690, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Art. 1º Credenciar a empresa Estampadora Del Rei Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.993.838/0001-70, com sede na Rua Doutor Oscar da Cunha, nº. 60, Bairro Fabricas, CEP 36.301-194, São João Del Rei/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Sao Joao Del Rei/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

PORTARIA Nº. 20 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
A Dra. Renata Fernanda Gonçalves de Resende, Delegada Regional de Polícia Civil, titular da 2ª DRPC de Varginha, no uso de suas atribuições e, especialmente, face a competência que lhe foi delegada pelo Chefe do DETRAN/MG, através da Portaria nº 778 de 24 de abril de 2019, artigo 6º, inciso VI, etc.

Art. 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Marcelo Farha Bizarra, MASP 1.188.619-9, integrada pelo membro Thamahara Morena Melo MASP 1.356.482-8 e pelo Secretário Eduardo Mendonça Pereira, MASP 1.356.826-6, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância estrita das instruções, propondo a medida a ser aplicada pelo Chefe do DETRAN/MG.

Art. 2º - Registrar-se, publique-se e cumpra-se. Renata Fernanda Gonçalves de Resende Delegada Regional de Polícia Civil Autoridade Policial – MASP 1.237.707-7

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
73.632 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, designa Luiz Flávio Cortaz, Delegado-Geral de Polícia, MASP 370.117-4, para responder pelo expediente da Divisão de Operações de Telecomunicações/ CEPOLC/ SIIP, dispensando-o de responder pela Coordenação de Informações da Superintendência de Informações e Inteligência Policial.

73.633 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, designa Tatiane Alves Garcia, Delegada-Geral de Polícia, MASP 457.810-0, para responder pelo expediente da Coordenação de Informações da Superintendência de Informações e Inteligência Policial, dispensando-a de responder pela Diretoria de Estatística Criminal/ SIIP.

73.634 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, remove Sinara Valadares Samour, Delegada-Geral de Polícia, MASP 546.642-0, para responder pela Diretoria de Estatística Criminal/ SIIP, procedente do Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

73.635 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face teor do Ofício PCMG/SPGF/DAPP/SRA nº 2741/2020, em razão da reversão ao serviço público estadual, conforme ato da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado no IOMG em 1º de setembro de 2020, designa Solimar Eduardo Silva, Investigador de Polícia, nível III, MASP 235.367-0, para prestar serviços na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ituiutaba/ 9ª Depto de Uberlândia.

73.636 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Bruno Altair Silva Mendes, Investigador de Polícia, nível III, MASP 1.095.596-1, para prestar serviços no Departamento Estadual de Investigação de Crimes Contra o Patrimônio, procedente da 4ª Delegacia de Polícia Civil Leste/ 4ª DRPC Leste/ 1º Depto.

73.637 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Fabio Nery Ferrari, Investigador de Polícia, nível III, MASP 1.112.153-0, para prestar serviços no Departamento Estadual de Operações Especiais, procedente da 2ª Delegacia Especializada em Investigação e Repressão ao Furtivo e Roubo/ DÉPATRI.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA
73.638 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, André Luis Soares Guida, MASP 457.966-0, Investigador De Polícia II, nível III, para prestar serviço na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Januária/ 11º Depto Montes Claros, procedente da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Montes Claros/ 11º Depto Montes Claros.

73.639 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Maria Gabriella Drumond Figueiredo, MASP 1.411.664-4, Investigadora De Polícia I, nível I, para prestar serviço na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Montes Claros/ 11º Depto Montes Claros, procedente da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Januária/ 11º Depto Montes Claros.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

PORTARIA IMA Nº 1.994, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
Identifica a Região de São Gotardo como produtora de frutas e hortaliças.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, Inciso I, combinado com o art. 2º, inciso II e o art. 28, inciso X do Regulamento baixado pelo Decreto Estadual nº 47.859, de 07/02/2020 e, considerando o Dossiê com registros históricos, comprovação da tradição e da notoriedade da região, realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, a Fundação de Desenvolvimento do Cerrado Mineiro – FUNDACCER e a Welge e Gonçalves (2018), para subsidiar pedido de Indicação de Procedência junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria IMA nº 1925, de 17 de junho de 2019.
Art. 2º - Identificar a região de São Gotardo como produtora de frutas e hortaliças, composta pelos seguintes municípios: Campos Altos, Ibiá, Matutina, Rio Paranaíba, São Gotardo e Tiroso (mapa anexo).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral



Mapa 1 – Área delimitada

PORTARIA IMA Nº 1.995, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a inclusão de estabelecimentos de produtos de origem animal no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso I, do Regulamento a que se refere o Decreto 47.859 de 07 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º - São pré-requisitos para a inclusão do estabelecimento no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) o registro do mesmo e de todos os rótulos/produtos com a logomarca SISBI junto ao IMA, além da implantação dos programas de autocontrole.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 31, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a promoção pela regra geral aos servidores de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção pela Regra Geral na carreira, às servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo nos termos do art.19 da Lei nº 15.467/2005 e considerando Of. Cofin nº 0915/2020, conforme abaixo:

Table with 5 columns: NOME, MASP, CARGO EFETIVO, SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO, SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO, DATA DA VIGÊNCIA

Art.2º -Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data das vigências previstas, para regularização de situação funcional.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.
LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

11 1397114 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200912013320016.